

PROJETO DE LEI N°.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

O Prefeito Municipal De Venda Nova Do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Venda Nova Do Imigrante, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais), provenientes de recursos de convênios, acrescidos de R\$ 23.615,12 (vinte e três mil seiscentos e quinze reais e doze centavos), a título de contrapartida, totalizando R\$ 2.543.615,12 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quinze reais e doze centavos), para o exercício de 2026, de acordo com o disposto nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	
Órgão	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	
Função	16	HABITAÇÃO	
Subfunção	482	Habitação Urbana	
Programa	0011	Direitos Humanos	

Projeto/Atividade	1.050	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	17000000999 9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.543.615,1 2

Art. 2º Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Repasse do MINISTÉRIO DAS CIDADES, e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2026 à 2029, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova Do Imigrante/ES, 14 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarella, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
 Telefone: (28) 3546-1188



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição legislativa tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com a finalidade específica de viabilizar a construção de unidades habitacionais, medida que se impõe não apenas como opção administrativa, mas como verdadeiro imperativo constitucional e social.

A política habitacional, enquanto expressão concreta do direito fundamental à moradia digna, encontra assento no texto da Constituição da República, notadamente nos arts. 6º e 23, inciso IX, que atribuem aos entes federados o dever de promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais. Não se trata, pois, de liberalidade governamental, mas de cumprimento de um mandamento jurídico de elevada densidade social.

No caso em apreço, o Município de Venda Nova do Imigrante foi contemplado com recursos oriundos do Ministério das Cidades, mediante convênio regularmente celebrado, destinados exclusivamente à execução de obras de caráter habitacional. O ingresso desses valores, por sua própria natureza, demanda a criação de dotação orçamentária específica, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito adicional especial, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Importa salientar que a abertura do crédito não implica aumento desordenado da despesa pública, tampouco compromete o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que os recursos possuem origem vinculada, acrescidos apenas da contrapartida municipal mínima exigida, previamente planejada e compatível com a capacidade financeira do ente local.

Ademais, a proposição promove a devida adequação do Plano Plurianual vigente, assegurando coerência entre o planejamento de médio prazo e a execução orçamentária anual, em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal.



A aprovação do presente Projeto de Lei representa, portanto, ato de elevado alcance social, pois permitirá ao Município avançar na redução do déficit habitacional, oferecendo moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a política de assistência social e reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com o interesse público e com a dignidade da pessoa humana.

Diante de tais fundamentos, espera o Poder Executivo contar com a sensibilidade e o elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria, que traduz, em termos concretos, a transformação do orçamento em instrumento de justiça social.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarella, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188